



LEI Nº 1737, de 21 de dezembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a repasses financeiros a UCADE (União Caçapavana de Deficientes) e para a SCAP (Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres) e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a repasses financeiros a UCADE (União Caçapavana de Deficientes) e para a SCAP (Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres), atendendo o Convênio firmado com a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado sob o nº 01/2004.

Art. 2º - Os valores a serem repassados importam em R\$ 2.615,76 (dois mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para a SCAP e R\$ 2.614,52 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) ao UCADE (União Caçapavana de Deficientes) em quatro parcelas iguais e sucessivas, respectivamente de R\$ 652,00 e R\$ 648,00.

Art. 3º - Servirão de rubricas orçamentárias as seguintes dotações: 1.273 – 33.50.41-695-1122; 2.21.71-33.90.30-690-1122; 3.2174-33.50.41-696-1122.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

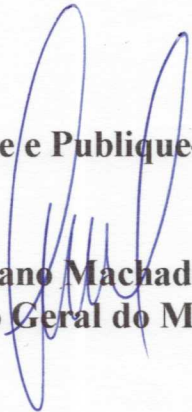



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e quatro.**

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Secretario Geral do Município


Jorge Abdalla,
Prefeito.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21 / 12 / 2004

RL